

PROCESSO **Nº 23411.008142/2023-83**

CONTRATO **Nº 01/2023 - Campus Pinhais**

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2023/PINHAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PINHAIS E EMPRESA SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PINHAIS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0018-63, com sede na Rua Humberto de Alencar Castelo Branco, 1575, Jardim Amélia, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Cleverton Juliano Alves Vesentini**, nomeado(a) pela Portaria nº 237 de 09 de fevereiro de 2024, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2024, seção 2, páginas 23 e 24, portador da matrícula funcional nº 1887842, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) **SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.301.568/0001-69, sediada na Rua Massud Amim, nº 88, em Cornélio Procopio/PR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Reginaldo Francisco da Silva**, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa

tendo em vista o que consta no Processo nº **23411.008142/2023-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2023, cujo objeto é contratação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, mediante dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos com vistas a atender às necessidades do Campus Pinhais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

- 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 01/2023, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/01/2025 a 17/09/2026, nos termos do art. 57, (II) ou (IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 1.1.2. REVISAR os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do artigo 9 da

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017, SEGES/ME que diz “A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.”

- 1.1.3. Haverá, encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação passará de **R\$ 18.479,94 (Dezoito mil quatrocentos e setenta e nove e noventa e quatro e três centavos)** para **R\$ 18.410,53 (Dezoito mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e três centavos)**, e o valor do contrato passará de **R\$ 356.278,17 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos)** para **R\$ 368.210,60 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais e sessenta centavos)**.

SERVIÇO	QTDE DE POSTOS	VALOR DO POSTO	VALOR MENSAL SERVIÇO/MATERIAL	VALOR MENSAL POR CAMPUS	TEMPO DE CONTRATO	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
REFERENCIA – TERMO DE CONTRATO 01/2023 VALOR NO PERÍODO - 19/05/2023 A 31/01/2024						
SERVENTE	3	R\$ 3.719,80	R\$ 11.159,40	R\$ 16.999,87	9	R\$ 152.998,83
SERVENTE COM ADICIONAL DE COPEIRAGEM	1	R\$ 3.917,03	R\$ 3.917,03			
MATERIAL			R\$ 1.923,44			
REFERENCIA – PRIMEIRO APOSTILAMENTO CONTRATUAL (REPACTUAÇÃO SALARIAL) VALOR NO PERÍODO - 01/02/2024 A 16/01/2024						
SERVENTE	3	R\$ 4.083,13	R\$ 12.249,39	R\$ 18.476,94	11	R\$ 203.246,34
SERVENTE COM ADICIONAL DE COPEIRAGEM	1	R\$ 4.291,64	R\$ 4.291,64			
MATERIAL			R\$ 1.935,91			
TOTAL					20	R\$ 356.245,17
REFERENCIA – 1 ADITIVO DE CONTRATO (PRORROGAÇÃO 20 MESES) VALOR NO PERÍODO - 17/01/2025 A 17/09/2026						
SERVENTE	3	R\$ 4.066,07	R\$ 12.198,21	R\$ 18.410,53	20	R\$ 368.210,60
SERVENTE COM ADICIONAL DE COPEIRAGEM	1	R\$ 4.276,41	R\$ 4.276,41			
MATERIAL			R\$ 1.935,91			

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 156154/26432

Fonte de Recursos: 1000.000000 - Recursos LOA

Programa de Trabalho: 12.363.5012.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - no Estado do Paraná.

Elemento de Despesa: 33.90.37.02 - Serviços de Limpeza e Conservação

Plano Interno: LFUNCP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000002

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DIREITO A REPACTUAÇÃO FUTURA

4.1. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência/termo de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai assinado eletronicamente pelos contraentes, com fundamento na MP 2200-2/2001.

Pinhais, 06 de janeiro de 2025

PELA CONTRATANTE



Cleverton Juliano Alves Vesentini

Diretor Geral do Campus

**Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Paraná -
IFPR**

PELA CONTRATADA

REGINALDO
FRANCISCO DA
SILVA:57646783900

Assinado de forma digital por
REGINALDO FRANCISCO DA
SILVA:57646783900
Dados: 2025.01.07 13:30:10 -03'00'

Reginaldo Francisco da Silva

Representante Legal

**SETTA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
LTDA**